

Evento 428

Evento:

JUNTADA DE CERTIDÃO - TRASLADO DE PEÇAS DO PROCESSO

Data:

20/09/2022 13:23:34

Usuário.:

DANIELA.KREBS - DANIELA KREBS DE SOUZA ZAMPIERI

Processo:

0501720-02.2011.8.24.0038

Sequência Evento:

428

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

JUNTADA DE CERTIDÃO - TRASLADO DE PEÇAS DO PROCESSO

Data:

20/09/2022 13:23:34

Usuário:

DANIELA.KREBS - DANIELA KREBS DE SOUZA ZAMPIERI

Processo:

0501720-02.2011.8.24.0038

Sequência Evento:

428

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

Data:

15/08/2022 16:33:45

Usuário.:

DSBITTAR - DANILO SILVA BITTAR - MAGISTRADO.

Processo:

0009553-84.2018.8.24.0038

Sequência Evento:

44



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
3ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguauçu - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8617 - Email: joinville.civel3@tjsc.jus.br

IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0009553-84.2018.8.24.0038/SC

IMPUGNANTE: ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

IMPUGNANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

IMPUGNADO: JOINVILLETUR LTDA - ME (REPRESENTADO)

REPRESENTANTE LEGAL DO IMPUGNADO: CLEBIO JOAO PAULI (REPRESENTANTE)

SENTENÇA

Trata-se de impugnação de crédito ajuizada pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** em face da falida **JOINVILLETUR LTDA. - ME** na qual alega ser detentora de crédito na quantia de R\$ 11.069,56, decorrente de execução fiscal que tramita na 5ª Vara Federal de Joinville sob o nº. 5010272-85.2016.4.04.7201.

A impugnante emendou a inicial a fim de atualizar o cálculo do crédito até a data da decretação da falência (28/07/2014), o que resultou no valor de R\$ 8.355,58 (evento 23).

O Ministério Público, por sua vez, disse inexistir hipótese de intervenção por ausência de interesse do órgão (evento 16).

A falida concordou com o novo cálculo (evento 41).

É o relatório. **Decido.**

Em razão da desnecessidade de produção de outras provas, além dos documentos juntados, passa-se ao julgamento antecipado da lide, como autoriza o art. 355, I, do CPC.

Pois bem. A habilitação de crédito retardatária, apresentada antes da homologação do quadro geral de credores, deve ser processada pelo procedimento previsto para a impugnação contra a relação de credores, consoante preconiza o art. 10, § 5º, da Lei 11.101/2005.

Na hipótese, o impugnante apresentou documentação comprobatória do seu crédito (evento 23.2) e não existe oposição da impugnada/falida quanto à habilitação do valor (evento 41).

Em relação à natureza do crédito, ressalta-se que este não tem natureza tributária, haja vista se tratar de multa por infração administrativa.

Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido inicial (CPC, art. 487, I) para determinar que se proceda à habilitação do crédito da Agência Nacional de Transportes Terrestres nos Autos nº. 0501720-02.2011.8.24.0038, na quantia de **R\$ 8.355,58**, a ser mantida na classe prevista no art. 83, VII, da Lei nº. 11.101/2005, que integra "*as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, incluídas as multas tributárias*".

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitado em julgado, junte-se cópia desta sentença nos Autos nº. 0501720-02.2011.8.24.0038.

Oficie-se à 5ª Vara Federal de Joinville acerca do teor desta decisão.

Após, arquivem-se os autos. Diligências necessárias.

Documento eletrônico assinado por **DANILO SILVA BITTAR, Juiz Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310030862149v17** e do código CRC **c200a4f6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANILO SILVA BITTAR
Data e Hora: 15/8/2022, às 16:33:45

0009553-84.2018.8.24.0038

310030862149 .V17